



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 16/2021

Diamantina, 15 de setembro de 2021.

EMPREENDEDOR:	LAERTE ALVES DE OLIVEIRA	CPF:	171.551.186.72
EMPREENDIMENTO:	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA	CNPJ:	20.415.295/0005-06
MUNICÍPIO:	Divisa Alegre/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS:	Latitude	Longitude	
SIRGAS 2000	15°44'14,30"	41°20'17,19"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustível	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Daniela de Cássia Galvão- Engenheira Ambiental/Seg. Trabalho		CREA-MG: 114012/D ART : 14202000000006484593 CTF/AIDA: 5882731	
Arnaldo do Nasc. Vieira - Geólogo		CREA-MG: 10610/D	
Gabriel Marques Costa - Engenheiro Mecânico		CREA-MG: 222008/D	

Marcos Alessandro - Técnico de Segurança do Trabalho	Registro MTE: 32669/MG
Marcial Fernando Pagliarini Tiburcio - Engenheiro Mecânico	CREA-MG: 49280/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Lissandra Silva Marques Gestora Ambiental	1.365.206-0
De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 15/09/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lissandra Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35283113** e o código CRC **5435F165**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Rede Dom Pedro de Postos LTDA exerce atividade no segmento de vendas de combustíveis no município de Divisa Alegre-MG. Para possibilitar a continuidade da licença ambiental concedida em 14/12/2016 mediante processo administrativo nº 02353/2013/002/2016 (SIAM), o empreendedor formalizou em 14/12/2020, via Portal Ecossistemas através do presente processo nº 1672/2021 (SLA), a requisição de renovação da licença ambiental. O empreendimento é enquadrado em classe 3, de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 e localiza-se em área urbana na Rodovia BR 116, Km 4 + 430 metros, Bairro Camacá, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

A área do terreno do estabelecimento é de 15,07 ha, sendo que 0,37 ha compõe a área construída e 6,16 ha de área útil. A capacidade nominal de armazenagem é de 150 m³ de combustíveis líquidos. A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o comércio varejista de gasolina, óleo diesel e etanol. O sistema de armazenagem subterrâneo de combustível com capacidade de total 150 m³, possui 05 tanques, sendo 03 tanques plenos com capacidade de 30 m³ cada e 2 tanques bipartidos de 30 m³ cada, conforme descrito em quadro a seguir:

Nº de Tanques	Combustível	Capacidade (L)	Ano de Instalação	Tipo de Tanque	Ano do último Teste de Estanqueidade	Foi verificado vazamento no tanque?	Em operação	
							Sim	Não
01	Diesel S10	15.000	2015	Bipartido	2019	Não	X	
02	Diesel S10	15.000	2015	Bipartido	2019	Não	X	
03	Diesel S10	30.000	2015	Pleno	2019	Não	X	
04	Diesel S500	30.000	2015	Pleno	2019	Não	X	
05	Diesel S500	30.000	2015	Pleno	2019	Não	X	
06	Gasolina	20.000	2015	Bipartido	2019	Não	X	
07	Álcool	10.000	2015	Bipartido	2019	Não	X	

Anexado junto ao RAS consta o Laudo Técnico de Avaliação de Ruídos, realizado por Marcos Alessandro Gonçalves, Técnico em Segurança do Trabalho, Registro MTE: 32669/MG em 04/12/2020, sendo concluído que as atividades do posto de combustível pouco interferem nas condições de conforto acústico da vizinhança, uma vez que o Ruído Ambiente do local onde o posto está instalado não ultrapassa os limites recomendados. Observou-se que o limite é ultrapassado por determinados segundos devido ao trânsito de veículos local, o qual possui um fluxo considerável visto se tratar de uma via de grande movimentação (BR 116, Km 04-MG). Foi apresentado Laudo de Teste das Válvulas de Respiros, com validade em dez/2021, sob responsabilidade técnica de Marcial Fernando Pagliarini Tiburcio, Engenheiro Mecânico, CREA/MG 4928D, ART 1420200000005484758, demonstrando que as válvulas testadas, num total de sete, apresentaram pressão de abertura dentro da pressão de trabalho, quando sujeitas ao esforço, e tendo uma abertura de 1,5 Kg/cm² e um fechamento rápido quando a pressão é desativada, oferecendo total segurança da maneira que se encontram, estando instaladas de forma correta, com total eficiência para o fim que se destinam. Foi apresentado laudo de estanqueidade e os certificados de treinamento dos funcionários realizados no ano de 2019.

Os resíduos sólidos gerados são compostos de lixo da natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc.) e do lixo na natureza industrial, ou seja, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água e óleo, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamento acidentais. Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos pela prefeitura e encaminhados ao Aterro Municipal. Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa Mix Ambiental Ltda.

Os efluentes líquidos industriais gerados pela atividade do empreendimento são provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamento de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenção, da lavagem de para-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema. Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste: benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre, causando degradação ao meio ambiente. Para a prevenção de vazamento e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (sump) na boca-de-vista dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligados com o sistema SAO. Esses efluentes após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para ETE com lançamento de efluente em vala de infiltração/Sumidouro. O sistema de esgotamento sanitário é direcionamento para ETE com lançamento de efluente em vala de infiltração/sumidouro. Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda. Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para ETE com lançamento final de efluente em vala de infiltração/Sumidouro. Todos os efluentes líquidos gerados são destinados para Sistema de Tratamento - ETE com filtros anaeróbios e o Lançamento final em sumidouro.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Os efluentes gasosos correspondem às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos. O controle da emissão de gases se dá pela existência de válvulas contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques e do sistema de descarga selada, que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível escapem para a atmosfera. O empreendimento realiza inspeção para verificar as condições de funcionamento e estado de conservação das válvulas de recuperação de vapores instaladas nas tubulações de respiro dos tanques de armazenamento de combustível.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para consumo humano e industrial por meio de poço artesiano, totalizando em média 1,5m³/h, sendo atendido pela Portaria de Outorga para poço tubular subterrâneo nº 1407217/2021 de 04/09/2021, processo nº 41339/2021, com tempo de captação de 20h/dia, para uma vazão de captação de 30m³/dia. Atualmente são 43 funcionários, sendo 41 no setor de produção e 02 no setor administrativo e 03 turnos de trabalho por dia.

Este parecer técnico baseou-se nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para Renovação de Licença Ambiental Simplificada e nos demais documentos protocolados no Ecossistemas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultoria, os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Vale salientar que a segurança das construções e equipamentos e eficiência dos sistemas de controle são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Este parecer técnico constitui-se de informações meramente técnicas, não havendo análise jurídica do processo, conforme procedimento da SEMAD.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido da renovação da licença ambiental ao empreendimento “**Rede Dom Pedro de Postos LTDA**” para a atividade “**posto revendedor de combustíveis**” exercida no município de Divisa Alegre - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I
Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Rede Dom Pedro de Postos LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover conforme a DN 108/2017 regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.	Durante a vigência da licença.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Anualmente a partir da concessão da licença.
07	Apresentar AVCB.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
08	Promover regularmente testes de estanqueidade de todos os tanques e linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho **apresentado**;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Rede Dom Pedro de Postos LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes ⁽¹⁾ – ETE.	Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída do filtro (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da operação do empreendimento, os resultados das análises efetuadas com relatório consolidado de verificação de eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

- 6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.